



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº **IND 2581/2015**
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 23 / 10 / 15
8 / 19335
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, em parceria com a NOVACAP, obras para construção, implantação e manutenção de um campo de grama sintética, no lugar do campo de terra batida, próximo à escola pública do Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Obras, em parceria com a NOVACAP, obras para construção, implantação e manutenção de um campo de grama sintética, no lugar do campo de terra batida, próximo à escola pública do Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios da comunidade das Estâncias em Planaltina, que reivindicam por um campo de grama sintética naquela localidade, para que seus moradores possam realizar suas atividades esportivas.

A construção desse campo sintético irá contribuir com o desenvolvimento social de crianças, jovens, adultos e idosos. A iniciativa tem como principal objetivo a melhor qualidade de vida da comunidade.

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2581/2015
Folha Nº 0146



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros deve ser alvo de políticas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaços para atividades contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando em Planaltina ao longo dos anos

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

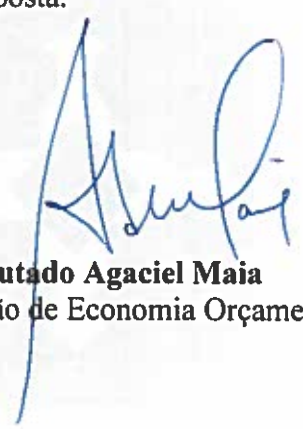
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos Ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em


Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2581/2015
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Selador de Protocolo Legislativo
IND Nº 2581/2015
Folha Nº 03 up